PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 302
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 055/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 016/2024 - CPL/PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ENERGYSAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.989.777/0001-09, sediada na Travessa 7 De Setembro, Nº 655, Centro, em São João do Piauí/PI, neste ato representada pelo Sr. WILLAMY PAES LANDIM COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 589932305, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 046.784.013-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 055/2024 - PMLB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 013/2024**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos Serviços de Implantação de Kits de energia solar para bombeamento de água, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente/FMMA, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 543.503,82 (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMMA, consignados nas seguintes rubricas:

PREF MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ 203

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01- SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE/FMMA
PROJETO ATIVIDADE: 17.511.0418.2057 - Manut. de Poços, Chaf. Dessalinizadores e Caixas D´Água
PROJETO ATIVIDADE: 18.544.0418.1074 - Aquisição de Equipamentos de Poços Artesianos, Tubulares e Cacimbões
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F.R. - C.A.: 1.500.00.999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e

PREF MUNIC DE LAGOA BARRO DO PIAUÍ
FL.: 304
Visto

ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 305
VISTO

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para

as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 306
Visto

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que,

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 18/09/2024 09:56:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLAMY PAES LANDIM COSTA
Data: 17/09/2024 12:47:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ENERGYSAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL CARVALHO ALENCAR Data: 18/09/2024 09:22:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 18/09/2024 09:13:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 307
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 055/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 016/2024 - CPL/PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ENERGYSAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.989.777/0001-09, sediada na Travessa 7 De Setembro, Nº 655, Centro, em São João do Piauí/PI, neste ato representada pelo Sr. WILLAMY PAES LANDIM COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 589932305 SSP-SP e do CPF nº 046.784.013-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 013/2024 – PMLB.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual futura Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Kits de energia solar para bombeamento de água, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente/FMMA, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 543.503,82 (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01- SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE/FMMA
PROJETO ATIVIDADE: 17.511.0418.2057 - Manut. de Poços, Chaf. Dessalinizadores e Caixas D´Água
PROJETO ATIVIDADE: 18.544.0418.1074 - Aquisição de Equipamentos de Poços Artesianos, Tubulares e Cacimbões
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F.R. - C.A.: 1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 18 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
20/09/2024

Publicado em 19/09/2024
Edição 816
Nº da Publicação 20/09/24.
mlorodrigues,
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 308

ID: 892B2B45BB544

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 055/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 016/2024 - CPL/PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ENERGYSAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.989.777/0001-09, sediada na Travessa 7 De Setembro, Nº 655, Centro, em São João do Piauí/PI, neste ato representada pelo Sr. WILLAMY PAES LANDIM COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 589932305 SSP-SP e do CPF nº 046.784.013-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 013/2024 – PMLB.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual futura Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Kits de energia solar para bombeamento de água, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente/FMMA, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 543.503,82 (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01- SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE/FMMA
PROJETO ATIVIDADE: 17.511.0418.2057 - Manut. de Poços, Chaf. Dessalinizadores e Caixas D'Água
PROJETO ATIVIDADE: 18.544.0418.1074 - Aquisição de Equipamentos de Poços Artesianos, Tubulares e Cacimbões
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F.R. - C.A.: 1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 18 de setembro de 2024.

Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeituradalagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: D9890B3B06604

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS • PIAUÍ

DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 021/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

"Dá denominação de Ruas localizada no Bairro Ipiranga, deste município, que passarem a denominar-se João Rodrigues de Sousa e Estevam Narciso da Silva e dá outras providências".

A MESA DIRETORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal a prova e promulgam seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Ficam denominadas as Ruas João Rodrigues de Sousa e Estevam Narciso da Silva, a atuais Ruas "sem nome", paralelelas a Rua Edgar Galoso, fazendo limite ao fundo com a Rua Antonia Ribeiro Gomes, localizadas no Bairro Ipiranga, zona Urbana do município de José de Freitas-PI.

Art. 2º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na sua data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de José de Freitas, em 17 de setembro de 2024.

Tiago das Neves Pinto
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
CPF: 014.455.193-07

TIAGO DAS NEVES PINTO
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-Piauí

RUA JACOB FREITAS • Nº. 526 • CENTRO • CNPJ: Nº. 07.689.847/0001-74 • CEP: 64.110-000
FONE: (86) 3264-1305 • E-mail: camaramunicipaldejosédefreitas@live.com

ID: ADFBCFC00FA24

Secretaria de Governo | Prefeitura Municipal Cajueiro da Praia

PORTARIA N.º 90/2024.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de Cargo em Comissão da estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, **NAYANE DE SOUSA REIS,** portadora do Cpf:084.580.943-12 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Governo. Cargo vinculado á Secretária Municipal de Governo do Município de Cajueiro da Praia - PI.

Art. 2º- Esta Portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 02 de Setembro de 2024.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro
CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS • PIAUÍ

DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 022/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

"Dá denominação de Prédio Público que sediar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, situado no Município de José de Freitas, de Magno Ribeiro Sampaio e dá outras providências".

A MESA DIRETORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal a prova e promulgam seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica denominado nome do ilustríssimo Senhor, Magno Ribeiro Sampaio, o prédio onde sediar a Secretária Municipal de Adminstração, Finanças e Recursos Humanos.

Art. 2º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na sua data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de José de Freitas, em 17 de setembro de 2024.

Tiago das Neves Pinto
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
CPF: 014.455.193-07

TIAGO DAS NEVES PINTO
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-PI

RUA JACOB FREITAS • Nº. 526 • CENTRO • CNPJ: Nº. 07.689.847/0001-74 • CEP: 64.110-000
FONE: (86) 3264-1305 • E-mail: camaramunicipaldejosédefreitas@live.com